

# **RESUMO GUIA GERAL DE EXAMES 2025 AE CLARA DE RESENDE**

**Exames Nacionais do Ensino Secundário e  
Acesso ao Ensino Superior**

**Este documento não dispensa a consulta da legislação na qual se baseia e dos documentos disponíveis para consulta, com orientações, sobre os Exames 2025.**

# INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO – EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

## QUEM SE DEVE INSCREVER PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES FINAIS NACIONAIS?

---

Consoante a situação, os alunos internos e os alunos autopropostos devem inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário quando pretendam:

- Obter aprovação em disciplinas que integram o plano curricular dos cursos científico humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, dos cursos com planos próprios e dos cursos artísticos especializados;
- Realizar exames para melhoria da classificação final em disciplinas do ensino secundário nas quais obtiveram aprovação;
- Realizar exames finais nacionais para cálculo da classificação final de curso para efeitos de prosseguimento de estudos (CFCPE), no caso dos alunos dos 11.º e 12.º anos que frequentam os cursos científico-humanísticos do ensino recorrente;
- Realizar exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.



A inscrição nos exames do ensino secundário está sujeita a condições de admissão fixadas nos diplomas legais específicos de cada um dos cursos do ensino secundário, bem como no Calendário Escolar, no Regulamento de Provas de Avaliação Externa e Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo de 2024/2025 e nos normativos que estabelecem as disposições sobre o acesso ao ensino superior.

## EM QUE CONDIÇÕES SE INSCREVEM OS ALUNOS NAS PROVAS E EXAMES?

---

Para efeitos de inscrição e admissão às provas e aos exames, consideram-se:

- **INTERNOS**, os alunos que pretendam obter aprovação em disciplinas cuja classificação final da disciplina (CFD) depende da realização de exame final nacional dos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente, que frequentaram até ao final do ano letivo a disciplina sujeita a exame final nacional, em estabelecimentos de ensino público ou do ensino particular e cooperativo, que reúnam condições de admissão a exame, nos termos da legislação em vigor.
- **AUTOPROPOSTOS**, os alunos dos cursos científico-humanísticos, dos cursos artísticos especializados, dos cursos com planos próprios e dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica, em que:
  - a. Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e **anulado a matrícula até à penúltima semana do presente ano letivo**;
  - b. Pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação;
  - c. Frequentem o 12.º ano de escolaridade e tenham **solicitado mudança de curso, até ao quinto dia útil do 3.º período**;
  - d. Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais;
  - e. Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados no ensino público ou no ensino particular e cooperativo ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas até ao final da penúltima semana do 3.º período;
  - f. Pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplinas, nas situações em que, nos termos da lei os alunos não reúnam condições para realizar a melhoria na qualidade de alunos internos;
  - g. Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar, e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano letivo;
- Os alunos matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico realizam, na qualidade de autopropostos, nos anos terminais das disciplinas, as provas e exames, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos.
- Os alunos de PLNM só podem realizar o exame final nacional de PLNM (839), na qualidade de autopropostos:
  - a. Se tiverem frequentado a respetiva disciplina até ao final do ano letivo sem aproveitamento;
  - b. Se forem alunos do ensino individual ou do ensino doméstico, nas condições referidas no ponto anterior, mediante diagnóstico de nível de proficiência linguística, aplicado pela escola de matrícula.
- Os adultos que pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, podem realizar os exames finais nacionais na qualidade de autopropostos.

## QUANDO E ONDE SE REALIZA A INSCRIÇÃO NAS PROVAS E NOS EXAMES?

---

- Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, nos prazos definidos no Regulamento de Provas de Avaliação Externa e Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.
- O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2024/2025, efetua-se através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), disponível no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.
- As inscrições para os exames finais nacionais do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, prova de ingresso, melhoria da classificação final da disciplina ou para prosseguimento de estudos, no caso dos alunos do ensino recorrente), realizam-se nos seguintes prazos:



### Prazos de inscrição

**1.ª Fase: 06 de março a 19 de março**

**2.ª Fase: 15 a 16 de julho**

- Os alunos que anularem a matrícula após o prazo de inscrição para a 1.ª fase, acima mencionado, devem inscrever-se ou atualizar a sua inscrição na PIEPE, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.
- Os alunos do ensino secundário, que pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, devem inscrever-se ou atualizar a sua inscrição na PIEPE, nos exames e ou nas provas da 1.ª fase, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas da avaliação sumativa final do 3.º período.

## COMO PROCEDER À INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES?

- O aluno para realizar o processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2024/2025, tem que aceder à PIEPE, no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.
- O aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno.
- O aluno antes de proceder à sua inscrição, efetua o registo na PIEPE.
- Concluído o registo, o aluno efetua a sua inscrição preenchendo os diversos campos da plataforma, os quais possuem caixas de informação. A PIEPE também disponibiliza ajudas em vídeo e Manual de utilizador.
- **Todas as ações** (registo, submissão da inscrição e validação, correção da inscrição, inscrição validada e aceite) **realizadas na PIEPE** durante o processo de inscrição **são confirmadas sempre ao aluno através de e-mail automático** (Exames e Provas Nacionais) **enviado para o endereço eletrónico disponibilizado no registo.**



**O aluno deve ter em atenção os códigos das provas e dos exames que pretende realizar.**

**A seleção errada de um código de prova ou exame pode comprometer a conclusão do ensino secundário e ou a candidatura ao estabelecimento de ensino superior a que pretende candidatar-se.**

- Os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais apenas se destinam à conclusão de curso do ensino secundário, não sendo válidos para prosseguimento de estudos, no caso dos alunos do ensino recorrente, nem como provas de ingresso.
- Após submissão da inscrição na PIEPE, a escola de inscrição procede à sua validação.
- No final da validação da inscrição a escola envia um email ao encarregado de educação ou ao aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso.



| Ação                               | Prazos                              |                                   |
|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
|                                    | 1.ª fase                            | 2.ª fase                          |
|                                    | Ensino secundário                   | Ensino secundário                 |
| Inscrição                          | 06/03 a 19/03                       | 15/07 a 16/07                     |
| Validação pela escola de inscrição | 20/03 a 25/03                       | 15/07 a 17/07                     |
| Retificação pelo aluno             | 2 dias úteis após receção do e-mail | 1 dia útil após receção do e-mail |

## QUAL A ESCOLA QUE O ALUNO DEVE INDICAR NA INSCRIÇÃO NAS PROVAS E NOS EXAMES?

---

- Os alunos selecionam, no ato de inscrição, a escola que frequentam ou onde tenham o seu processo individual.
- Os alunos não matriculados ao procederem à sua inscrição, podem selecionar uma **escola diferente da frequentada ou daquela onde tenham concluído o curso, desde que se encontre na sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo.**
- Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), ensino secundário recorrente, cursos profissionais, cursos vocacionais, os formandos dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), cursos de aprendizagem (IEFP), entre outros de carácter profissionalizante, bem como os participantes do processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), com equiparação académica ao 12.º ano, provenientes de escolas, centros de formação ou outras entidades, ao procederem à sua inscrição, **devem selecionar a última escola que tenham frequentado ou uma escola da área dessa escola, entidade formadora ou, mediante comprovativo, em escola da sua área de residência ou local de trabalho.**
- Os alunos que frequentam as modalidades do ensino individual ou do ensino doméstico selecionam a escola onde se encontram matriculados.
- Os alunos que frequentam ofertas educativas estrangeiras em escolas sediadas em Portugal, caso estas não lecionem os cursos científico-humanísticos do ensino secundário, no ato de inscrição para os exames finais nacionais, correspondentes às provas de ingresso, selecionam uma escola com ensino secundário da área onde se situa o estabelecimento de ensino frequentado ou da sua área de residência.
- Os alunos residentes no estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais, como provas de ingresso, selecionando uma escola com ensino secundário à sua escolha, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.
- Os alunos portugueses a estudar temporariamente no estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais, selecionando a escola onde tenham o seu processo individual, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.



Não é permitido realizar provas e exames em mais de um estabelecimento de ensino, no mesmo ano letivo, salvo autorização expressa do Júri Nacional de Exames, apenas sendo consideradas válidas as provas e exames realizados na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

## QUE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO?

---

- Os alunos com processo individual na escola de inscrição apenas terão de, no ato da inscrição, submeter a cópia do recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura online, disponível no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - [www.dges.gov.pt](http://www.dges.gov.pt) -, caso pretenda concorrer ao ensino superior público em 2025.
- Os alunos sem processo individual na escola de inscrição, definida nos termos da questão anterior, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino, devem submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
  - a. Cópia do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
  - b. Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente;
  - c. **Cópia do recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura online, disponível no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - [www.dges.gov.pt](http://www.dges.gov.pt) -, caso pretenda concorrer ao ensino superior público em 2025.**
- Os alunos referidos no ponto anterior declaram, através da plataforma de inscrições, que a sua situação de vacinas se encontra atualizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.
- Os alunos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas ou exames e que pretendam proceder à sua inscrição em escola diferente da frequentada no presente ano escolar, devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações no ato da inscrição.
- Os alunos dos cursos artísticos especializados, dos cursos profissionais, dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos vocacionais, do ensino recorrente, os formandos dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem, os participantes do processo de reconhecimento validação e certificação de competências (RVCC) e os adultos que obtiveram o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, que realizam provas ou exames em escolas diferentes das frequentadas, no ato da inscrição, submetem o documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.

## EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR PROVAS NA 2.ª FASE DE EXAMES?

Só podem ser admitidos à 2.ª fase das provas e exames, mediante inscrição obrigatória, os alunos que realizaram provas na 1.ª fase, desde que:

- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames na 1.ª fase, como alunos internos.
- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas ou exames na 1.ª fase, como alunos autopropostos.
- Pretendam realizar melhoria de classificação final da disciplina em qualquer disciplina, cujo exame ou prova tenham realizado na 1.ª fase ou aprovado por frequência no mesmo ano escolar.
- Pretendam repetir o exame final nacional de qualquer disciplina realizada na 1.ª fase que se constitua exclusivamente como prova de ingresso, ou para prosseguimento de estudos, no caso dos alunos do ensino recorrente.

### A 2.ª fase destina-se ainda, mediante inscrição obrigatória, aos alunos que:

- Pretendam realizar provas ou componentes de prova de exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos ou que decorram do seu percurso formativo próprio, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames da 1.ª fase, para todos os efeitos, à exceção da situação prevista na questão 27 deste guia;
- **Estejam excluídos por faltas na disciplina e que só podem inscrever-se para o respetivo exame final nacional na 2.ª fase desse mesmo ano letivo, na qualidade de autopropostos**, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.



Todos os alunos que pretendam realizar provas e exames na 2.ª fase têm de proceder à respetiva inscrição.

### Os exames realizados na 2.ª fase:

- Só podem ser utilizados, como **provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase dos concursos de acesso ao ensino superior, no próprio ano escolar ou nos quatro anos subsequentes** (Deliberação n.º 1043/2021, de 13 de outubro).  
Excecionam-se destas limitações os exames de disciplinas não pertencentes ao plano de estudos realizados na 2.ª fase por alunos que tenham realizado na 1.ª fase um exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sem prejuízo do referido na questão 27.
- Só são considerados no cálculo **da classificação final do ensino secundário** na candidatura à 2.ª fase dos concursos de acesso ao ensino superior do mesmo ano escolar. Na candidatura em anos subsequentes, estes exames podem ser considerados no cálculo da classificação final do ensino secundário (diploma) e para a candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior (Ficha ENES).



### **QUAIS OS ENCARGOS A QUE ESTÁ SUJEITA A INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES?**

- A inscrição nos prazos definidos para as provas e exames, em ambas as fases, pelos alunos internos e autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória, para efeitos de aprovação de disciplinas e ou prova de ingresso, está isenta do pagamento de qualquer propina.
- Os alunos internos fora da escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, na 1.ª fase de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e ou prova de ingresso, quando a inscrição ocorre dentro dos prazos definidos.
- Os alunos internos que se inscrevam na 2.ª fase, em provas ou exames, para efeitos de melhoria de classificação final da disciplina (CFD) e ou da prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina.
- A inscrição nos prazos definidos para as provas e exames, em ambas as fases, pelos alunos internos e autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória, para efeitos de aprovação de disciplinas e ou prova de ingresso, está isenta do pagamento de qualquer propina.
- Os alunos internos fora da escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, na 1.ª fase de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e ou prova de ingresso, quando a inscrição ocorre dentro dos prazos definidos.
- Os alunos internos que se inscrevam na 2.ª fase, em provas ou exames, para efeitos de melhoria de classificação final da disciplina (CFD) e ou da prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de €3 (três euros) **registo e posterior emissão da ficha ENES 2025 (ver questão 29).**



#### **Atenção:**

**Ao submeter o pedido de Ficha ENES na PIEPE o aluno fica impedido de se inscrever em provas e exames no presente ano letivo.**

### **QUANDO SE REALIZAM OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?**

**1ª fase: 17 de junho a 30 de junho de 2025**

**2**

**ª fase: 18 de julho a 24 de julho de 2025**

A componente de produção e interação orais dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras e de PLNPM decorre no período de:

**1ª fase: 17 de junho a 3 de julho de 2025**

**2ª fase: 18 a 29 de julho de 2025**



A hora de início das provas indicadas no calendário de exames tem como referência Portugal Continental. Assim, considerando que os exames finais nacionais têm de decorrer em simultâneo, deverá ser tomada em atenção a necessária alteração horária correspondente à **Região Autónoma dos Açores** e aos diferentes países em que os exames se realizam.

### **QUE MATERIAL PODE SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS?**

Só é permitida a utilização do material indicado nas Informações-Prova ou nas Informações Complementares disponíveis no sítio do IAVE, I.P..

**Chama-se a especial atenção para a utilização do seguinte material:**

- **MÁQUINAS DE CALCULAR:**

As máquinas de calcular a utilizar nos exames finais nacionais devem ser silenciosas, não necessitar de alimentação exterior localizada, não ter capacidade de comunicação à distância, não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão, não terem Cálculo Algébrico Simbólico (CAS) e não serem Opensource.

#### **Economia A (712)**

Para a disciplina de Economia A, os alunos poderão ser portadores de calculadoras científicas, não alfanuméricas, não programáveis, não sendo permitido o uso de calculadoras gráficas.

**Nota:** As calculadoras científicas não alfanuméricas e não programáveis caracterizam-se por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas para funcionarem como constantes.

#### **Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**

Nos exames finais nacionais das disciplinas de Física e Química A (715), de Matemática A (635), de Matemática B (735) e de MACS (835), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade modo de exame (cf. Ofício Circular n.º 40198/2024/DGE- Direção).

Para estes exames finais nacionais só é autorizado o uso de calculadoras gráficas que não possuam Cálculo Algébrico Simbólico (CAS) e não sejam Opensource. Recomenda-se, a este propósito, a consulta da lista não exaustiva de modelos passíveis de serem utilizados nos exames suprarreferidos, que é parte integrante do Ofício Circular n.º 40198/2024/DGE- Direção, a qual deve ser divulgada nas escolas pelos meios habituais.

**Os alunos que se inscrevam em exames e possuam uma calculadora não constante na lista anexa ao ofício-circular** referido, suscetível de levantar dúvidas quanto às suas características, deverão, impreterivelmente, **até ao final do mês de maio**, solicitar na escola onde se inscrevem a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma nas provas de exame atrás referidas.

**A funcionalidade modo de exame tem de ser ativada pelo aluno na sala onde se realiza o exame**, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, antes do início das provas, para que os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de modo de exame fica assinalado, de uma forma muito visível para os professores responsáveis pela verificação das calculadoras, através de um led ou através de outras indicações visíveis no ecrã da calculadora.

**É ainda de acrescentar que a configuração da calculadora e a escolha das funcionalidades a ativar é da responsabilidade de cada aluno, pelo que o mesmo tem de ter essas funcionalidades acauteladas quando coloca a sua calculadora em modo de exame ou efetua a limpeza de memória.**

Na eventualidade de determinado aluno se apresentar a exame com um modelo que não respeite os requisitos supracitados, por uma questão de equidade e de respeito pela norma, deverá proceder à limpeza da memória da calculadora, na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, para poder realizar a prova.

Para modelos de máquinas de calcular que integraram a lista exemplificativa em anos letivos transatos e não constam da lista anexa do ofício Circular n.º 40198/2024/DGE-Direção, deverá o aluno proceder à limpeza da memória da calculadora, na sala onde se realiza o exame, na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, para poder realizar a prova.

- **DICIONÁRIOS** – Só é permitida a sua utilização nas situações previstas nas Informações-Prova ou nas Informações Complementares do IAVE, I.P. e no Regulamento de Provas de Avaliação Externa e Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

## CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CURSO DO ENSINO SECUNDÁRIO

### COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE UMA DISCIPLINA NOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 226 – A/2018, DE 7 DE AGOSTO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL?

---

Para os **alunos internos do 11.º ano**, nas disciplinas sujeitas a exame final nacional, exame a nível de escola de língua estrangeira equivalente a exame final nacional ou exame a nível de escola, a classificação final da disciplina (CFD) é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina (CIF) e da classificação obtida no exame (CE), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CFD} = (7,5 \text{ CIF} + 2,5 \text{ CE}) / 10$$

Para os **alunos internos do 12.º ano**, nas disciplinas sujeitas a exames finais nacionais ou a exame a nível de escola, a classificação final da disciplina (CFD) é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina (CIF) e da classificação obtida no exame (CE), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CFD} = (7 \text{ CIF} + 3 \text{ CE}) / 10$$

No presente ano letivo, em todas as **disciplinas bienais e trienais não sujeitas a exame final nacional**, a classificação final da disciplina (CFD) é a média aritmética simples das classificações de frequência anuais:

$$\text{CFD} = (10.º + 11.º) / 2 \quad \text{ou} \quad \text{CFD} = (10.º + 11.º + 12.º) / 3$$

Nas **disciplinas anuais**, a classificação final da disciplina (CFD) corresponde à classificação interna de frequência (CIF):

$$\text{CFD} = \text{CIF}$$

Para os **alunos autopropostos**, a classificação final da disciplina é a obtida em exame:

$$\text{CFD} = \text{CE}$$

**EM QUE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS  
REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 226-A/2018, DE 7 DE AGOSTO, NA  
SUA REDAÇÃO ATUAL, É OBRIGATÓRIO REALIZAR EXAME FINAL NACIONAL?**

- **Os alunos do 11.º ano** de escolaridade para efeitos de aprovação e classificação final da disciplina (CFD) realizam, **como internos**, no presente ano letivo, exame final nacional **em pelo menos uma disciplina bienal** da componente de formação específica, ou na disciplina de Filosofia, nos termos da legislação em vigor (artigo 2.º da Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, que altera a redação do artigo 28.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto).



**IMPORTANTE:**

○ **aluno do 11.º ano que decida realizar apenas um exame final nacional como interno, terá, no 12.º ano (ano letivo 2025/2026),** de realizar obrigatoriamente para cálculo da classificação final da disciplina, como interno, exames finais nacionais:

a) na disciplina de Português e na disciplina trienal da componente de formação específica do curso;

**ou**

b) na disciplina de Português e na disciplina bienal da componente de formação específica em que não tenha obtido aprovação e a esteja a frequentar como aluno interno;

**ou**

c) na disciplina de Português e na disciplina de Filosofia, desde que o aluno não tenha obtido aprovação e esteja a frequentar, como aluno interno, a disciplina de Filosofia e pretenda substituir a trienal prevista em a) ou a bienal prevista em b).



## Exemplo de opção de disciplinas bienais do 11.º ano para cálculo da Classificação Final da Disciplina (CFD), como aluno interno:

### Disciplinas terminais do 11.º ano do Curso de Ciências e Tecnologias

- Formação Geral - Filosofia
- Formação Específica (disciplinas bienais escolhidas pelo aluno): Biologia e Geologia; Física e Química A

O aluno pode optar para realização de exames finais nacionais, como aluno interno, por uma das seguintes hipóteses:

- (1) Biologia e Geologia **e** Física e Química A  
ou
- (2) Biologia e Geologia **ou** Física e Química A **ou** Filosofia (nesta hipótese o aluno apenas realiza exame numa destas disciplinas)  
ou
- (3) Biologia e Geologia **e** Filosofia
- (4) Física e Química A **e** Filosofia

Nas disciplinas sujeitas a exame final nacional em que o aluno realiza o(s) exame(s) como interno, a classificação final dessa(s) disciplina(s) obtém-se através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFD = (7,5 \text{ CIF} + 2,5 \text{ CE}) / 10$$

De acordo com a opção do aluno verifica-se que:

Em (1), o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame final nacional, como aluno autoproposto, na disciplina de **Filosofia**;

Em (2), o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame final nacional, como aluno autoproposto, **nas disciplinas bienais em que decida não realizar exame final nacional** para cálculo da CFD e respetiva aprovação;

Em (3), o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame final nacional, como aluno autoproposto, **na disciplina de Física e Química A (bienal da formação específica)** para cálculo da CFD e respetiva aprovação.

Em (4) o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame final nacional, como aluno autoproposto, **na disciplina de Biologia e Geologia (bienal da formação específica)** para cálculo da CFD e respetiva aprovação.

**Obs.:** Um aluno que se encontre a repetir o 11.º ano de escolaridade pode igualmente beneficiar da situação acima exemplificada, desde que não tenha concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretenda alterar a decisão de realização de exame final nacional como interno.

- **Os alunos do 12.º ano** de escolaridade, no presente ano letivo, para efeitos de aprovação e classificação final da disciplina (CFD) **realizam, como internos:**
  - a. **apenas exame final nacional na disciplina de Português** se realizaram com aprovação no 11.º ano, 2 exames finais nacionais nas disciplinas bienais da componente de formação específica ou um exame na disciplina bienal da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia;
  - b. **exame final nacional na disciplina de Português e na disciplina trienal da componente de formação específica**, se no 11.º ano, realizaram com aprovação apenas um exame final nacional na disciplina bienal da componente de formação específica ou na disciplina de Filosofia;
  - c. **exame final nacional na disciplina de Português e na disciplina trienal da componente de formação específica**, podendo a trienal ser substituída por uma bienal da componente de formação específica ou pela Filosofia, desde que não tenha obtido aprovação e a esteja a frequentar como aluno interno.
- Para admissão aos exames finais nacionais nas disciplinas sujeitas a avaliação externa, **os alunos internos** devem obter uma classificação igual ou superior a 10 valores na CIF (classificação interna final), não podendo ser inferior a 8 valores a classificação de frequência no ano terminal das disciplinas.
- **Os alunos autopropostos**, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual ou de ensino doméstico, realizam provas de equivalência à frequência, para a aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta (cf. legislação em vigor).
- Embora não sendo uma disciplina sujeita a exame final nacional, os alunos do 11.º ano que não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa interna ou pretendam melhorar a classificação na disciplina de **Inglês**, da componente de formação geral, realizam o exame nacional de Inglês, código 550, componentes escrita e oral, uma vez que este exame substitui a prova de equivalência à frequência de Inglês, código 367.
- O **elenco dos exames finais nacionais** do ensino secundário **consta da Tabela A**.

### **COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CURSOS INSTITUÍDOS PELO DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 JULHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL**

#### **DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 DE JULHO, na sua redação atual Cursos Científico-Humanísticos**

**Para os alunos que frequentam no presente ano letivo, o 11.º ano**, a classificação final destes cursos, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do seu plano curricular, calculada nos termos da Portaria n.º 226- A/2018, na sua redação atual, na qual não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa, de acordo com a seguinte fórmula:

**Classificação Final do curso – CFC=**

$$3 \times (\sum CFD \text{ trienais}) + 2 \times (\sum CFD \text{ bienais}) + 1 \times (\sum CFD \text{ anuais})$$

---


$$3 \times n.º \text{ disciplina trienais} + 2 \times n.º \text{ disciplinas bienais} + 1 \times n.º \text{ disciplinas anuais}$$

*Em que: CFD – classificação final da disciplina*

**Para os alunos que frequentam no presente ano letivo, o 12.º ano**, a classificação final destes cursos é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final obtida em todas as disciplinas do percurso formativo do aluno, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa.

## CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR

### QUEM SE PODE CANDIDATAR AO ENSINO SUPERIOR?

---

Através do regime geral, podem candidatar-se ao ingresso num determinado curso e instituição de ensino superior, em 2025, os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário nas condições para prosseguimento de estudos, quando existentes, ou ser titular de habilitação legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso em 2022, 2023, 2024 ou 2025, fixadas para o par instituição/ciclo de estudos e ter obtido nessas provas uma classificação igual ou superior à classificação mínima exigida;
- Satisfazer os pré-requisitos, caso sejam fixados para o par instituição/ciclo de estudos;
- Ter uma classificação de candidatura igual ou superior ao valor mínimo fixado para o par instituição/ciclo de estudos.
- Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.

Com a aprovação do Estatuto do Estudante Internacional, através do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, foi criado um concurso especial, organizado por cada Instituição de Ensino Superior, para acesso e ingresso no ensino superior exclusivamente para os estudantes internacionais. São estudantes internacionais todos os estudantes nacionais de país não pertencente à União Europeia – UE.

Assim, através do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior **só podem candidatar-se:**

- Os cidadãos portugueses;
- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- Os familiares de portugueses ou de nacionais de um estado-membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam.
- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;





Os estudantes internacionais devem contactar a Instituição de Ensino Superior na qual pretendem ingressar e solicitar informações sobre o concurso especial para estudantes internacionais.

### **EM QUE EXAMES FINAIS NACIONAIS SE DEVE INSCREVER UM ESTUDANTE QUE PRETENDA CONCORRER AO ENSINO SUPERIOR EM 2025?**

---

Os estudantes que pretendam concorrer ao ensino superior público ou ao ensino superior privado devem realizar, obrigatoriamente, em 2025:

- Os exames finais nacionais para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão de ensino secundário;
- Os exames finais nacionais correspondentes às provas de ingresso para os cursos de ensino superior a que pretendem concorrer, se não os realizaram em 2022, 2023 e/ou 2024 ou se pretenderem melhorar essas classificações, que relevam apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.

As provas de ingresso são concretizadas através da realização de exames finais nacionais do ensino secundário.

### **QUAIS SÃO AS PROVAS DE INGRESSO FIXADAS PARA CADA CURSO SUPERIOR?**

---

As provas de ingresso exigidas são fixadas por cada instituição de ensino superior para cada um dos seus cursos, não podendo ser em número inferior a dois e superior a três. Podem existir conjuntos (elencos) alternativos de provas, até um máximo de seis.

Cada estudante deve realizar as provas de ingresso exigidas pelas instituições de ensino superior para os cursos a que pretende concorrer.

As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior em cada instituição de ensino são divulgadas no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior – [www.dges.gov.pt](http://www.dges.gov.pt) –, em GUIAS DIGITAIS DGES: Provas de Ingresso 2025, Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Público, e Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 41.

**Um exame final nacional pode ter várias finalidades, nomeadamente, para aprovação no ensino secundário, para a prova de ingresso e, ainda para melhoria da classificação final da disciplina.**

**Os estudantes podem realizar as provas de ingresso que considerem necessárias para a sua candidatura ao ensino superior, de acordo com o calendário de realização dos exames finais nacionais.**

Um exame final nacional realizado na 2.ª fase de exames do ensino secundário que satisfaça a mesma prova de ingresso de um exame final nacional realizado na 1.ª fase do mesmo ano escolar só pode ser utilizado como prova de ingresso na 2.ª fase dos concursos de acesso ao ensino superior, de acordo com os seguintes exemplos de provas que satisfazem as mesmas provas de ingresso:



#### Prova de ingresso: Espanhol (código 05)

| Exame realizado na 1.ª fase de exames | Exame realizado na 2.ª fase de exames | Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Espanhol (847)                        | Espanhol (547)                        | Espanhol (847)                                                | Exame com melhor classificação de entre os realizados              |

#### Prova de ingresso: História (código 11)

| Exame realizado na 1.ª fase de exames | Exame realizado na 2.ª fase de exames | Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| História A (623)                      | História B (723)                      | História A (623)                                              | Exame com melhor classificação de entre os realizados              |

#### Prova de ingresso: Matemática (código 16)

| Exame realizado na 1.ª fase de exames | Exame realizado na 2.ª fase de exames | Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Matemática A (635)                    | Matemática B (735)                    | Matemática A (635)                                            | Exame com melhor classificação de entre os realizados              |

| Exame realizado na 1.ª fase de exames | Exame realizado na 2.ª fase de exames | Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso                                                                                  |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Matemática B (735)                    | Matemática A (635)                    | Matemática A (635) *<br>Matemática B (735) **                 | Exame com melhor classificação de entre os realizados para a PI 16 Matemática<br>Para a PI 19 Matemática A é considerado o exame Matemática A (635) |

\* Se for para validar a PI 19, o aluno pode utilizar como PI a Matemática A (635) na 1.ª fase

\*\* Se for para validar a PI 16, o aluno é obrigado a utilizar como PI a Matemática B (735) na 1.ª fase

### Prova de ingresso: Matemática Aplicada às Ciências Sociais (código 17)

| Exame realizado na 1. <sup>a</sup> fase de exames | Exame realizado na 2. <sup>a</sup> fase de exames | Exame considerado como PI na 1. <sup>a</sup> fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2. <sup>a</sup> /3. <sup>a</sup> fases dos concursos de acesso |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Matemática A (635)                                | Matemática B (735)                                | Matemática A (635)                                                        | Exame com melhor classificação de entre os realizados                                       |
| Matemática A (635)                                | MACS (835)                                        | Matemática A (635)                                                        |                                                                                             |
| Matemática B (735)                                | MACS (835)                                        | Matemática B (735)                                                        |                                                                                             |

- Um exame final nacional realizado na 2.<sup>a</sup> fase que satisfaça a mesma prova de ingresso de outro exame realizado na 1.<sup>a</sup> fase, do mesmo ano escolar, é considerado uma melhoria de classificação para essa prova de ingresso, só podendo ser utilizado nesta qualidade na 2.<sup>a</sup> fase do concurso de acesso ao ensino superior.
- Quando ocorrer a sobreposição de dois exames no mesmo dia e hora, o aluno inscreve-se e realiza obrigatoriamente na 1.<sup>a</sup> fase o exame, para aprovação ou melhoria da classificação final da disciplina, que no caso do 12.º ano apenas releva para efeitos de acesso ao ensino superior, correspondente à disciplina do seu plano de estudos, devendo inscrever-se para a 2.<sup>a</sup> fase no exame não realizado na 1.<sup>a</sup> fase.
- Quando se verificar a sobreposição a que se refere o ponto anterior, mas entre duas disciplinas não pertencentes ao plano de estudos do aluno, este, no ato de inscrição para a 1.<sup>a</sup> fase, opta por um dos exames, devendo inscrever-se para a 2.<sup>a</sup> fase no exame não realizado na 1.<sup>a</sup> fase.
- Os exames realizados na 2.<sup>a</sup> fase, referidos nos dois pontos anteriores, são equiparados a exames realizados na 1.<sup>a</sup> fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na
- 1.<sup>a</sup> fase.
- Para candidatura ao ensino superior, não é permitida a realização na mesma fase de exames de mais do que um exame final nacional que satisfaça a mesma prova de ingresso. Caso tal se verifique, apenas é considerado válido o exame realizado em primeiro lugar.

### O QUE É A FICHA ENES?

A Ficha ENES 2025 (ENES – Exames Nacionais do Ensino Secundário) é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para as várias fases de acesso e pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.

Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm de proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, preenchendo apenas o campo “Pedido de Ficha ENES”, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2025, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.

Este pedido pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2025/2026, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.<sup>a</sup> fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

A Ficha ENES contém ainda um código de ativação para utilização no passo 2 da candidatura online ao concurso nacional de acesso, sem o qual não é possível efetuar a validação da referida candidatura.

Nos casos de alteração de classificações de exames por reapreciação ou reclamação, o aluno deve solicitar na escola nova Ficha ENES, mediante devolução da anterior.

A não titularidade da Ficha ENES 2025 impede a realização de candidaturas ao regime geral de acesso ao ensino superior em 2025.



**Um aluno que não realize exames em 2025, caso pretenda candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2022, 2023 e/ou 2024, para efeitos de registo e posterior emissão da Ficha ENES 2025, deve efetuar o pedido na PIEPE, conforme anteriormente referido.**

## CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

### COMO, QUANDO, E ONDE SE APRESENTA A CANDIDATURA AO CONCURSO NACIONAL?

A candidatura ao concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público de 2025 é apresentada através do sistema de candidatura online, no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - [www.dges.gov.pt](http://www.dges.gov.pt).

Assim, os estudantes que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem requerer uma senha de acesso ao sistema de candidatura online através do pedido de atribuição de senha.



A senha de acesso atribuída em anos anteriores não permite a apresentação da candidatura em 2025.

O pedido de atribuição de senha é efetuado no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior – em [www.dges.gov.pt](http://www.dges.gov.pt) –, devendo o estudante seguir todos os procedimentos indicados.

Caso o estudante seja menor, o recibo do pedido deve ser assinado pelo encarregado de educação ou por quem demonstre exercer as responsabilidades parentais ou a tutela.

O pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura online deve ser feito, preferencialmente, durante o período de inscrição para a 1.ª fase dos exames finais nacionais, inserindo, na PIEPE, o recibo de atribuição de senha. Contudo, o pedido poderá ainda ser feito até ao final do prazo de candidatura a cada fase do concurso.

Para os recibos dos pedidos apresentados nas escolas, durante as inscrições para a 1.ª fase dos exames finais nacionais, as senhas de acesso serão enviadas a partir do mês de maio para os endereços de correio eletrónico fornecidos pelos estudantes no pedido de atribuição de senha.

A partir do mês de junho será também possível apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura online, para certificação, nos gabinetes de acesso ao ensino superior existentes em todos os distritos.

**Uma vez atribuída a senha para acesso ao sistema de candidatura online, o candidato pode utilizar a mesma senha em qualquer das fases da candidatura do concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público.**



### **Prazos de candidatura**

**1.ª fase** do concurso: 21 de julho a 4 de agosto de 2025 (\*) estudantes com ensino secundário português

**1.ª fase** do concurso: 21 a 28 de julho de 2025 (\*) estudantes com ensino secundário estrangeiro e pedido de substituição de provas de ingresso (residentes e emigrantes)

**2.ª fase** do concurso: 25 de agosto a 03 de setembro de 2025 (\*)

**3.ª fase** do concurso: 23 a 25 de setembro de 2025 (\*)

(\*) Estas datas carecem de confirmação. As datas finais serão publicadas por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior

Para mais pormenores deve consultar o calendário geral constante do Anexo I. Os candidatos podem concorrer às várias fases do concurso.

Contudo, aos estudantes colocados na 1.ª fase que concorram à 2.ª fase e nela sejam colocados é automaticamente anulada a colocação na 1.ª fase e, consequentemente, a matrícula e inscrição realizadas. O direito à vaga obtida na 2.ª fase de candidatura caduca se não realizar a matrícula no prazo fixado para o efeito.

De igual modo, aos estudantes colocados nas 1.ª ou 2.ª fases que concorram à 3.ª fase e nela sejam colocados é automaticamente anulada aquela colocação e, consequentemente, a matrícula e inscrição realizadas. O direito à vaga obtida na 3.ª fase de candidatura caduca se não realizar a matrícula no prazo fixado para o efeito.

### **COM QUE CRITÉRIOS SÃO ORDENADOS OS CANDIDATOS A CADA CURSO?**

A ordenação dos candidatos a cada curso de cada instituição de ensino superior é feita pela ordem decrescente de uma nota de candidatura, calculada utilizando as seguintes classificações:

|                                                               |                                |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Classificação final do ensino secundário                      | com um peso não inferior a 40% |
| Classificação das provas de ingresso                          | com um peso não inferior a 45% |
| Classificação dos pré-requisitos de seriação, quando exigidos | com um peso não superior a 15% |

Para efeitos de acesso ao ensino superior a classificação final do curso do ensino secundário é calculada até às décimas, sem arredondamento, e convertida para a escala de 0 a 200.

Quando o curso exige a realização de exames em duas provas de ingresso, cada uma terá o peso de 50%, em relação ao peso total das provas de ingresso, nessa instituição, salvo se a instituição de ensino superior definir diferente distribuição

do peso atribuído a essa componente.

Para efeitos de acesso ao ensino superior, as classificações dos exames nacionais do ensino secundário como provas de ingresso são utilizadas sem arredondamento. Assim, se o júri atribuiu a um exame 124 pontos:

- a. A classificação do exame, para efeitos de cálculo da classificação final no ensino secundário, é de 12 valores;
- b. A classificação do exame, para efeitos de prova de ingresso, é de 124 pontos.

#### **Exemplo:**



#### **Aluno titular do curso científico-humanístico do ensino secundário**

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 50% à classificação final do ensino secundário e 50% à classificação das provas de ingresso.

Realizou em 2022, 2023, 2024 ou 2025 os exames nacionais "X" e "Y", correspondentes às provas de ingresso exigidas por essa instituição.

#### **Classificações:**

Classificação final do curso do ensino secundário ..... 14,6 valores

Classificação do exame nacional da disciplina "X" ..... 172 pontos

Classificação do exame nacional da disciplina "Y" ..... 180 pontos

1º. Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

**Classificação final do curso do ensino secundário** .....  $14,6 \times 10 = 146$  pontos

2º. Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respetivo peso e procede-se à soma dos resultados obtidos:

**Classificação final do curso do ensino secundário** .....  $146 \times 0,5 = 73$  pontos

**Classificação do exame nacional da disciplina "X"** .....  $172 \times 0,25 = 43$  pontos

**Classificação do exame nacional da disciplina "Y"** .....  $180 \times 0,25 = 45$  pontos

3º. **Calcula-se o respetivo total** ..... 161 pontos

**Este estudante tem 161 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.**

## ONDE PODEM OBTER-SE MAIS INFORMAÇÕES?

---

Para obter informações sobre o ensino superior e o acesso ao ensino superior pode dirigir-se:

- **À Direção-Geral do Ensino Superior - Direção de Serviços do Acesso ao Ensino Superior**

Av. Duque D'Ávila, n.º 137, 1069-016 Lisboa

Email: [acesso@dges.gov.pt](mailto:acesso@dges.gov.pt)

Sítio de Internet: [www.dges.gov.pt](http://www.dges.gov.pt) Telefone: 21 312 60 00

Horário de atendimento presencial e telefónico: 2ª a 6ª feira, das 09h30 às 12h30

- **Aos gabinetes de acesso ao ensino superior** (ver Anexo II guia original)

Para obter informações sobre os cursos do ensino superior, dos seus planos de estudo e dos pré-requisitos exigidos para acesso a cada um deles, deve dirigir-se diretamente às instituições de ensino superior.

Para obter informações sobre o ensino secundário pode contactar:

- **A Direção-Geral da Educação - Júri Nacional de Exames**

Av. 24 de Julho, 140-6.º, 1399-025 Lisboa Telefone:  
21 393 45 00

Sítio de Internet: <http://www.dge.mec.pt>

## QUE OUTRAS PUBLICAÇÕES PODEM SER CONSULTADAS?

---

### GUIAS DIGITAIS DGES

#### **Provas de Ingresso - Ensino Superior Público – 2025**

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público: provas de ingresso exigidas.

#### **Provas de Ingresso - Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa – 2025**

Para cada curso de cada estabelecimento de ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa: provas de ingresso exigidas.

#### **Guia Candidatura'25 – Ensino Superior Público**

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público com vagas a concurso em 2025, pré-requisitos, preferências regionais, preferências para os diplomados com cursos de tipo profissional ou profissionalizante, última atualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/ciclo de estudos.

#### **Guia Candidatura'25 - Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa**

Lista completa e atualizada de todos os estabelecimentos e cursos do ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa reconhecidos nos termos da lei com vagas a concurso em 2025, última atualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/ciclo de estudos.

Estas publicações são divulgadas em [www.dges.gov.pt](http://www.dges.gov.pt).

## CONTINGENTE PRIORITÁRIO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

---

Podem concorrer às vagas do contingente prioritário para candidatos com deficiência:

Os titulares de atestado médico de incapacidade multiúso que avalie incapacidade igual ou superior a 60 %, ou;

Os estudantes admitidos ao contingente por decisão favorável da Comissão de Peritos, de acordo com os requisitos e nos termos fixados no regulamento do concurso.

Nas situações em que o candidato comprove, através de atestado médico de incapacidade multiúso, possuir um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, a candidatura é automaticamente admitida e não carece de análise por parte da comissão de peritos.

Os estudantes que não sejam titulares de atestado de incapacidade multiúso, que avalie incapacidade igual ou superior a 60 % devem submeter um **pedido de admissão ao contingente prioritário entre os dias 2 e 30 de maio de 2025**.

O pedido de admissão é realizado através de formulário próprio, disponibilizado no sítio da internet da DGES, com submissão dos documentos identificados no regulamento do Concurso Nacional de Acesso.

## NÃO SE ESQUEÇA!

**Se pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior em 2025, deve:**

- Ter concluído, ou concluir no presente ano escolar, um curso do ensino secundário.
- Ter realizado em 2022, 2023, 2024 ou em 2025 os exames finais nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para acesso aos pares instituição/ciclo de estudos a que pretende concorrer.

**Deve também:**

- Ter realizado em 2025 os pré-requisitos exigidos para acesso aos pares instituição/ciclo de estudos a que pretende concorrer, se for caso disso, devendo inscrever-se para a realização dos mesmos nas datas e locais indicados nesta publicação, de acordo com a Deliberação relativa aos pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição em 2025/2026, divulgada no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior: [www.dges.gov.pt](http://www.dges.gov.pt).



Para a candidatura ao ensino superior em 2025, os candidatos **TÊM DE POSSUIR A FICHA ENES 2025**, solicitando a respetiva emissão na escola secundária onde realizaram os exames.

**Tenha em atenção os prazos definidos para a inscrição nos exames.**



## CALENDARIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – 2025

| Ref. <sup>a</sup> | Prazo                           | Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                 | De 04/04 a 23/04                | Inscrição para a realização de pré-requisitos <sup>(1)</sup> .                                                                                                                                                                                                                              |
| 2                 | 06/03 a 19/03                   | <b>Inscrição para a 1.ª fase de exames nacionais do ensino secundário e provas de equivalência à frequência (prazo normal).</b>                                                                                                                                                             |
| 3                 | Até 24/6                        | Realização de pré-requisitos, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige <sup>(1)</sup> .                                                                                                                                  |
| 4                 | Até 31/05                       | Anulação da matrícula no ensino secundário (nos casos aplicáveis).                                                                                                                                                                                                                          |
| 5                 | De 17/06 a 30/06                | 1.ª fase dos exames nacionais do ensino secundário.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6                 | De 17/06 a 03/07                | 1.ª fase da componente de produção e interação orais dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM.                                                                                                                                                                                |
| 7                 | Em 15/07                        | Afixação dos resultados da 1.ª fase dos exames nacionais e das provas de equivalência à frequência.                                                                                                                                                                                         |
| 8                 | De 21/07 a 04/08 <sup>(2)</sup> | Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior – estudantes com ensino secundário português                                                                                                                                                       |
| 9                 | De 21/07 a 28/07 <sup>(2)</sup> | Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior – candidatos ao contingente prioritário para emigrantes, familiares que com eles residam e lusodescendentes e candidatos com pedido de substituição de provas de ingresso por exames estrangeiros. |
| 10                | 15/07 a 16/07                   | <b>Inscrição para a 2.ª fase de exames nacionais do ensino secundário e provas de equivalência à frequência (prazo normal).</b>                                                                                                                                                             |
| 11                | De 18/07 a 24/07                | 2.ª fase dos exames nacionais.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 12                | De 18/07 a 29/07                | 2.ª fase da componente de produção e interação orais dos exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM.                                                                                                                                                                                |
| 13                | Em 05/08                        | Afixação dos resultados da 2.ª fase dos exames nacionais e das provas de equivalência à frequência.                                                                                                                                                                                         |
| 14                | Em 08/08                        | Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 1.ª fase.                                                                                                                                                                                                                             |
| 15                | Em 29/08                        | Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 2.ª fase.                                                                                                                                                                                                                             |
| 16                | Em 24/08 <sup>(2)</sup>         | Divulgação dos resultados da 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.                                                                                                                                                                                                    |
| 17                | De 25/08 a 3/09 <sup>(2)</sup>  | Apresentação da candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.                                                                                                                                                                                                   |
| 18                | Em 14/09 <sup>(2)</sup>         | Divulgação dos resultados da 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.                                                                                                                                                                                                    |
| 19                | De 23/09 a 25/09 <sup>(2)</sup> | Apresentação da candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.                                                                                                                                                                                                   |
| 20                | Em 01/10 <sup>(2)</sup>         | Divulgação dos resultados da 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.                                                                                                                                                                                                    |

(1) Pode ter lugar uma 2.ª chamada para a realização dos pré-requisitos para algumas instituições de ensino superior, nas condições e prazos fixados por deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior. Para informações sobre a existência, condições de utilização e calendários, deve consultar a instituição de ensino superior em causa.

(2) Estas datas carecem de confirmação.

## CALENDÁRIO 1ª FASE

| Dia/Hora                                | 9.30                                                                                                                                                                          | 14.00                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>terça-feira</b><br><b>17 junho</b>   | <u><b>12.º ano</b></u><br>Português <b>(639)</b><br>Português Língua Segunda <b>(138)</b><br>PLNM <b>(839)</b>                                                                | <u><b>11.º ano</b></u><br>Mandarim <b>(848)</b><br>Espanhol <b>(847)</b><br>Espanhol <b>(547)</b><br>Alemão <b>(501)</b><br>Italiano <b>(849)</b> |
| <b>quarta-feira</b><br><b>18 junho</b>  | <u><b>11.º ano</b></u><br>Geografia A <b>(719)</b>                                                                                                                            | <u><b>11.º ano</b></u><br>História da Cultura e das Artes <b>(724)</b>                                                                            |
| <b>sexta-feira</b><br><b>20 junho</b>   | <u><b>11.º ano</b></u><br>Biologia e Geologia <b>(702)</b>                                                                                                                    | <u><b>11.º ano</b></u><br>Francês <b>(517)</b>                                                                                                    |
| <b>segunda-feira</b><br><b>23 junho</b> | <u><b>12.º ano</b></u><br>História A <b>(623)</b>                                                                                                                             | <u><b>11.º ano</b></u><br>inglês <b>(550)</b>                                                                                                     |
| <b>quarta-feira</b><br><b>25 junho</b>  | <u><b>11.º ano</b></u><br>Geometria Descritiva A <b>(708)</b>                                                                                                                 | <u><b>11.º ano</b></u><br>Economia A <b>(712)</b>                                                                                                 |
| <b>quinta-feira</b><br><b>26 junho</b>  | <u><b>11.º ano</b></u><br>Física e Química A <b>(715)</b>                                                                                                                     | <u><b>11.º ano</b></u><br>Literatura Portuguesa <b>(734)</b>                                                                                      |
| <b>sexta-feira 27</b><br><b>junho</b>   | <u><b>12.º ano</b></u><br>Desenho A <b>(706)</b>                                                                                                                              | <u><b>11.º ano</b></u><br>Filosofia <b>(714)</b>                                                                                                  |
| <b>segunda-feira</b><br><b>30 junho</b> | <u><b>12.º ano</b></u><br>Matemática A <b>(635)</b><br><br><u><b>11.º ano</b></u><br>Matemática B <b>(735)</b><br><br>Matemática Aplicada às Ciências Sociais<br><b>(835)</b> | <u><b>11.º ano</b></u><br>Latim A <b>(732)</b><br><br>História B <b>(723)</b>                                                                     |

## CALENDÁRIO 2ª FASE

| Dia/Hora                  | 9.30                                                                                                                                                     | 14.00                                                                                                                           |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| sexta-feira<br>18 julho   | <b><u>12.º ano</u></b><br>Português (639)<br><br>Português Língua Segunda (138)<br>PLNM (839)                                                            | <b><u>11.º ano</u></b><br>Geografia A (719)                                                                                     |
| segunda-feira<br>21 julho | <b><u>11.º ano</u></b><br>Física Química A (715)<br><br>Literatura Portuguesa (734)                                                                      | <b><u>11.º ano</u></b><br>Economia A (712)<br><br>História da Cultura e das Artes (724)<br><br>Latim A (732)                    |
| terça-feira<br>22 julho   | <b><u>12.º ano</u></b><br>Matemática A (635)<br><br><b><u>11.º ano</u></b><br>Matemática B (735)<br><br>Matemática Aplicada às Ciências<br>Sociais (835) | <b><u>11.º ano</u></b><br>Filosofia (714)                                                                                       |
| quarta-feira<br>23 julho  | <b><u>12.º ano</u></b><br>História A (623)<br><br><b><u>11.º ano</u></b><br>Geometria Descritiva A (708)<br>História B (723)                             | <b><u>11.º ano</u></b><br>Biologia e Geologia (702)                                                                             |
| quinta-feira<br>24 julho  | <b><u>12.º ano</u></b><br>Desenho A (706)<br><br><b><u>11.º ano</u></b><br>Inglês (550)                                                                  | <b><u>11.º ano</u></b><br>Alemão (501)<br>Espanhol (547)<br>Espanhol (847)<br>Francês (517)<br>Mandarim (848)<br>Italiano (849) |

## TABELA A – CÓDIGOS DE EXAMES

### DISCIPLINAS OBJETO DE EXAME NACIONAL

#### A.1. EXAMES DE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 6 DE JULHO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

|                                                |            |                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Alemão</b>                                  | <b>501</b> | Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de iniciação                                                                                                                   |
| <b>Biologia e Geologia</b>                     | <b>702</b> | Bienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                        |
| <b>Desenho A</b>                               | <b>706</b> | Trienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                       |
| <b>Economia A</b>                              | <b>712</b> | Bienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                        |
| <b>Espanhol</b>                                | <b>547</b> | Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de iniciação                                                                                                                   |
| <b>Espanhol</b>                                | <b>847</b> | Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de continuação                                                                                                                 |
| <b>Filosofia</b>                               | <b>714</b> | Bienal da Componente de Formação Geral                                                                                                                                             |
| <b>Física e Química A</b>                      | <b>715</b> | Bienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                        |
| <b>Francês</b>                                 | <b>517</b> | Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de continuação                                                                                                                 |
| <b>Geografia A</b>                             | <b>719</b> | Bienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                        |
| <b>Geometria Descritiva A</b>                  | <b>708</b> | Bienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                        |
| <b>História A</b>                              | <b>623</b> | Trienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                       |
| <b>História B</b>                              | <b>723</b> | Bienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                        |
| <b>História da Cultura e das Artes</b>         | <b>724</b> | Bienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                        |
| <b>Inglês</b>                                  | <b>550</b> | a)                                                                                                                                                                                 |
| <b>Italiano</b>                                | <b>849</b> | Bienal da Componente de Formação Específica – Nível de iniciação                                                                                                                   |
| <b>Latim A</b>                                 | <b>732</b> | Bienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                        |
| <b>Literatura Portuguesa</b>                   | <b>734</b> | Bienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                        |
| <b>Mandarim</b>                                | <b>848</b> | Bienal da Componente de Formação Específica – Nível de iniciação                                                                                                                   |
| <b>Matemática A</b>                            | <b>635</b> | Trienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                       |
| <b>Matemática Aplicada às Ciências Sociais</b> | <b>835</b> | Bienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                        |
| <b>Matemática B</b>                            | <b>735</b> | Bienal da Componente de Formação Específica                                                                                                                                        |
| <b>Português</b>                               | <b>639</b> | Trienal da Componente de Formação Geral                                                                                                                                            |
| <b>Português Língua Segunda</b>                | <b>138</b> | Trienal da Componente de Formação Geral - Prova destinada a alunos com surdez severa a profunda, que pretendam candidatar-se ao ensino superior e elegê-la como prova de ingresso  |
| <b>P.L.N.M.</b>                                | <b>839</b> | Trienal da Componente de Formação Geral - Prova destinada a alunos que não têm o português como língua materna - Nível intermédio. Esta prova não se elege como prova de ingresso. |

- a) A disciplina de LE – Inglês, bienal da componente de formação específica - nível continuação, por força da inserção desta língua no currículo do ensino básico e secundário deixou de ter candidatos, mantendo-se, contudo, o código 550, para efeitos de aprovação, melhoria de classificação da disciplina de LE – Inglês da componente de formação geral, dos cursos CCH, Cursos Artísticos Especializados, dos cursos com planos próprios e, também, com a valência de prova de ingresso.

## TABELA B – PROVAS DE INGRESSO E EXAMES A REALIZAR

Procure, na 1ª coluna, as provas de ingresso exigidas para acesso aos cursos superiores a que deseja concorrer. Na 2ª coluna encontrará os códigos e designações dos exames que correspondem a cada prova de ingresso.

| Provas de ingresso                         | Exame a realizar                                                                                                                        |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 Alemão                                  | 501 Alemão (iniciação - bienal)                                                                                                         |
| 02 Biologia e Geologia                     | 702 Biologia e Geologia                                                                                                                 |
| 03 Desenho                                 | 706 Desenho A                                                                                                                           |
| 04 Economia                                | 712 Economia A                                                                                                                          |
| 05 Espanhol                                | 547 Espanhol (iniciação – bienal)<br>847 Espanhol (continuação – bienal)                                                                |
| 06 Filosofia                               | 714 Filosofia                                                                                                                           |
| 07 Física e Química                        | 715 Física e Química A                                                                                                                  |
| 08 Francês                                 | 517 Francês (continuação - bienal)                                                                                                      |
| 09 Geografia                               | 719 Geografia A                                                                                                                         |
| 10 Geometria Descritiva                    | 708 Geometria Descritiva A                                                                                                              |
| 11 História                                | 623 História A<br>ou 723 História B                                                                                                     |
| 12 História da Cultura e das Artes         | 724 História da Cultura e das Artes                                                                                                     |
| 13 Inglês                                  | 550 Inglês (continuação - bienal)                                                                                                       |
| 14 Latim                                   | 732 Latim A                                                                                                                             |
| 15 Literatura Portuguesa                   | 734 Literatura Portuguesa                                                                                                               |
| 16 Matemática                              | 635 Matemática A<br>ou 735 Matemática B                                                                                                 |
| 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais | 635 Matemática A<br>ou 735 Matemática B<br>ou 835 Matemática Aplicada às Ciências Sociais                                               |
| 18 Português                               | 639 Português<br>ou 138 Português Língua Segunda (PL2)<br><i>Exclusivamente para os alunos em situação de surdez severa a profunda.</i> |
| 19 Matemática A                            | 635 Matemática A                                                                                                                        |
| 20 Mandarim                                | 848 Mandarim                                                                                                                            |
| 21 Italiano                                | 849 Italiano                                                                                                                            |

## TABELA C - CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Procure, na 2.<sup>a</sup> coluna da secção correspondente à modalidade de ensino que concluiu ou está a frequentar, a designação do seu curso de ensino secundário. Na 1.<sup>a</sup> coluna encontrará o código de curso a transcrever para o formulário de inscrição.

### Cursos científico-humanísticos

#### C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 55/2018, DE 06.07)

|     |                            |
|-----|----------------------------|
| F60 | Ciências e Tecnologias     |
| F61 | Ciências e Socioeconómicas |
| F62 | Ciências e Humanidades     |
| F64 | Artes Visuais              |

#### C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 05.07)

|     |                            |
|-----|----------------------------|
| C60 | Ciências e Tecnologias     |
| C61 | Ciências e Socioeconómicas |
| C62 | Ciências e Humanidades     |
| C64 | Artes Visuais              |

#### C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26.03)

|     |                            |
|-----|----------------------------|
| 060 | Ciências e Tecnologias     |
| 061 | Ciências e Socioeconómicas |
| 062 | Ciências e Humanidades     |
| 064 | Artes Visuais              |

#### C.9.4. EMIGRANTES E EQUIVALÊNCIAS

|     |                                                       |
|-----|-------------------------------------------------------|
| 900 | Emigrantes                                            |
| 940 | Escolas Estrangeiras em Portugal                      |
| 960 | Equivalências Nacionais (Despacho n.º 6649/2005)      |
| 950 | Equivalências Estrangeiras (Decreto-Lei n.º 227/2005) |

***O código 950 Equivalências Estrangeiras (Decreto-Lei n.º 227/2005) só deve ser atribuído aos alunos cuja equivalência corresponda ao 12.º ano de escolaridade, ou seja, ao ensino secundário português completo. Nos restantes casos, os alunos concorrem com o código do curso do currículo português onde foram inseridos.***

10 de março de 2025

Mónica Magalhães

(Subdiretora do AE Clara de Resende)